



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 08/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova definição ao perímetro urbano e zoneamento do Distrito Sede e atribui destinação às áreas expandidas, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 01 de novembro de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017 -

"Dá nova definição ao perímetro urbano e zoneamento do Distrito Sede e atribui destinação às áreas expandidas".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Perímetro urbano do Município de Pirassununga passa a obedecer à seguinte delimitação: a descrição se inicia no vértice 1, localizado na margem esquerda da Rodovia SP 330, sentido Pirassununga – Ribeirão Preto, na confluência com a margem direita da Rodovia SP 225, sentido Analândia: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 38°37'46", na extensão de 620,44 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 126°46'12", na extensão de 45,90 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 125°48'30", na extensão de 10,58 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 125°12'04", na extensão de 163,03 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 37°34'58", na extensão de 181,14 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 2°57'53", na extensão de 232,39 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 3°10'07", na extensão de 173,69 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 1°25'39", na extensão de 22,48 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 75°53'18", na extensão de 7,38 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 100°36'55", na extensão de 16,34 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 82°58'48", na extensão de 33,14 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 104°19'50", na extensão de 59,96 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 74°31'33", na extensão de 28,22 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 79°45'15", na extensão de 54,59 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 88°02'54", na extensão de 17,91 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 109°33'57", na extensão de 16,18 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 123°17'14", na extensão de 52,88 m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 112°36'48", na extensão de 26,87 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 105°43'09", na extensão de 24,36 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 113°13'55", na extensão de 15,32 m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 47°52'46", na extensão de 761,86 m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 41°10'27", na extensão de 74,70 m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 56°19'21", na extensão de 81,91 m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 34°19'12", na extensão de 42,92 m; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 47°51'37", na extensão de 17,84 m; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 35°21'59", na extensão de 100,07 m; do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 49°03'16", na extensão de 57,34 m; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 29°48'00", na extensão de 32,11 m; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 47°29'58", na extensão de 106,48 m; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de

1



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

28°32'34", na extensão de 95,55 m; do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 42°13'15", na extensão de 23,62 m; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 22°36'55", na extensão de 75,44 m; do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 12°37'19", na extensão de 95,92 m; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 33°41'09", na extensão de 161,68 m; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 40°08'23", na extensão de 13,68 m; do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 26°34'27", na extensão de 94,96 m; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 33°34'40", na extensão de 27,55 m; do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 27°13'38", na extensão de 40,22 m; do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 36°53'49", na extensão de 90,23 m; do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de 38°51'15", na extensão de 73,45 m; do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 46°07'48", na extensão de 123,32 m; do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 47°15'19", na extensão de 117,80 m; do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 35°19'53", na extensão de 409,90 m; do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 70°23'08", na extensão de 961,38 m; do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de 63°59'40", na extensão de 641,19 m; do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de 115°37'14", na extensão de 78,22 m; do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de 95°56'07", na extensão de 171,52 m; do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 108°14'47", na extensão de 176,91 m; do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 55°45'46", na extensão de 150,48 m; do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de 77°31'32", na extensão de 104,91 m; do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute de 126°57'02", na extensão de 48,46 m; do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de 87°04'01", na extensão de 130,30 m; do vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute de 116°10'54", na extensão de 191,52 m; do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de 128°31'54", na extensão de 140,65 m; do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 107°05'28", na extensão de 145,14 m; do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de 134°48'52", na extensão de 92,18 m; do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 148°48'53", na extensão de 91,59 m; do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de 125°00'37", na extensão de 141,44 m; do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute de 146°10'03", na extensão de 108,44 m; do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute de 121°28'48", na extensão de 213,57 m; do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute de 37°50'38", na extensão de 193,50 m; do vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute de 91°53'02", na extensão de 99,73 m; do vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute de 58°26'42", na extensão de 100,64 m; do vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute de 44°35'55", na extensão de 170,74 m; do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de 98°58'34", na extensão de 565,21 m; do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute de 82°39'22", na extensão de 1.256,97 m; do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute de 174°41'05", na extensão de 42,40 m; do vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute de 153°06'40", na extensão de 74,93 m; do vértice 69 segue até o vértice 70 no azimute de 141°43'31", na extensão de 137,68 m; do vértice 70 segue até o vértice 71 no azimute de 156°15'17", na extensão de 119,72 m; do vértice 71 segue até o vértice 72 no azimute de 145°32'48", na extensão de 175,47 m; do vértice 72 segue até o vértice 73 no azimute de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

163°35'31", na extensão de 51,18 m; do vértice 73 segue até o vértice 74 no azimute de 123°55'19", na extensão de 982,82 m; do vértice 74 segue até o vértice 75 no azimute de 207°05'49", na extensão de 693,83 m; do vértice 75 segue até o vértice 76 no azimute de 210°51'21", na extensão de 174,31 m; do vértice 76 segue até o vértice 77 no azimute de 207°30'16", na extensão de 214,73 m; do vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 199°26'59", na extensão de 57,74 m; do vértice 78 segue até o vértice 79 no azimute de 207°14'49", na extensão de 205,40 m; do vértice 79 segue até o vértice 80 no azimute de 232°00'48", na extensão de 248,19 m; do vértice 80 segue até o vértice 81 no azimute de 234°08'25", na extensão de 228,59 m; do vértice 81 segue até o vértice 82 no azimute de 228°52'50", na extensão de 153,45 m; do vértice 82 segue até o vértice 83 no azimute de 0°00'00", na extensão de 0,00 m; do vértice 83 segue até o vértice 84 no azimute de 152°26'26", na extensão de 2.715,74 m; do vértice 84 segue até o vértice 85 no azimute de 251°28'33", na extensão de 4.283,81 m; do vértice 85 segue até o vértice 86 no azimute de 201°15'35", na extensão de 486,32 m; do vértice 86 segue até o vértice 87 no azimute de 103°51'59", na extensão de 149,38 m; do vértice 87 segue até o vértice 88 no azimute de 105°11'17", na extensão de 58,33 m; do vértice 88 segue até o vértice 89 no azimute de 108°04'42", na extensão de 58,33 m; do vértice 89 segue até o vértice 90 no azimute de 112°24'49", na extensão de 116,62 m; do vértice 90 segue até o vértice 91 no azimute de 115°36'58", na extensão de 245,49 m; do vértice 91 segue até o vértice 92 no azimute de 207°34'03", na extensão de 8,26 m; do vértice 92 segue até o vértice 93 no azimute de 134°02'39", na extensão de 19,67 m; do vértice 93 segue até o vértice 94 no azimute de 174°23'14", na extensão de 482,23 m; do vértice 94 segue até o vértice 95 no azimute de 264°48'04", na extensão de 294,96 m; do vértice 95 segue até o vértice 96 no azimute de 244°23'57", na extensão de 455,42 m; do vértice 96 segue até o vértice 97 no azimute de 334°24'06", na extensão de 386,16 m; do vértice 97 segue até o vértice 98 no azimute de 202°32'38", na extensão de 165,99 m; do vértice 98 segue até o vértice 99 no azimute de 251°11'51", na extensão de 1.737,81 m; do vértice 99 segue até o vértice 100 no azimute de 251°28'33", na extensão de 860,10 m; do vértice 100 segue até o vértice 101 no azimute de 22°10'29", na extensão de 1.319,00 m; do vértice 101 segue até o vértice 102 no azimute de 22°10'32", na extensão de 1.249,51 m; do vértice 102 segue até o vértice 103 no azimute de 30°42'11", na extensão de 94,21 m; do vértice 103 segue até o vértice 104 no azimute de 70°20'05", na extensão de 135,50 m; do vértice 104 segue até o vértice 105 no azimute de 62°09'15", na extensão de 58,02 m; do vértice 105 segue até o vértice 106 no azimute de 48°29'19", na extensão de 78,86 m; do vértice 106 segue até o vértice 107 no azimute de 27°58'05", na extensão de 143,61 m; do vértice 107 segue até o vértice 108 no azimute de 42°45'11", na extensão de 31,25 m; do vértice 108 segue até o vértice 109 no azimute de 43°03'47", na extensão de 35,25 m; do vértice 109 segue até o vértice 110 no azimute de 49°47'23", na extensão de 52,75 m; do vértice 110 segue até o vértice 111 no azimute de 60°06'08", na extensão de 535,24 m; do vértice 111 segue até o vértice 112 no azimute de 320°29'27", na extensão de 33,18 m; do vértice 112 segue até o vértice 113 no azimute de 312°23'35", na extensão de 16,11 m; do vértice 113 segue até o vértice 114 no azimute de 308°59'24", na extensão de 32,24 m; do vértice 114 segue até o vértice 115 no azimute de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

315°38'05", na extensão de 24,98 m; do vértice 115 segue até o vértice 116 no azimute de 330°17'39", na extensão de 33,84 m; do vértice 116 segue até o vértice 117 no azimute de 328°05'04", na extensão de 212,43 m; do vértice 117 segue até o vértice 118 no azimute de 297°56'59", na extensão de 21,32 m; do vértice 118 segue até o vértice 119 no azimute de 312°07'49", na extensão de 23,46 m; do vértice 119 segue até o vértice 120 no azimute de 326°41'34", na extensão de 22,62 m; do vértice 120 segue até o vértice 121 no azimute de 334°26'51", na extensão de 22,52 m; do vértice 121 segue até o vértice 122 no azimute de 324°16'16", na extensão de 10,73 m; do vértice 122 segue até o vértice 123 no azimute de 319°47'15", na extensão de 114,54 m; do vértice 123 segue até o vértice 124 no azimute de 315°24'40", na extensão de 15,32 m; do vértice 124 segue até o vértice 125 no azimute de 306°52'54", na extensão de 65,76 m; do vértice 125 segue até o vértice 126 no azimute de 279°51'35", na extensão de 71,83 m; do vértice 126 segue até o vértice 127 no azimute de 294°49'21", na extensão de 93,18 m; do vértice 127 segue até o vértice 128 no azimute de 312°03'30", na extensão de 89,07 m; do vértice 128 segue até o vértice 129 no azimute de 325°16'38", na extensão de 93,85 m; do vértice 129 segue até o vértice 130 no azimute de 302°42'12", na extensão de 322,61 m; do vértice 130 segue até o vértice 131 no azimute de 303°13'54", na extensão de 39,37 m; do vértice 131 segue até o vértice 132 no azimute de 309°17'28", na extensão de 65,90 m; do vértice 132 segue até o vértice 133 no azimute de 311°42'40", na extensão de 64,59 m; do vértice 133 segue até o vértice 134 no azimute de 324°21'09", na extensão de 21,90 m; do vértice 134 segue até o vértice 135 no azimute de 337°00'15", na extensão de 34,14 m; do vértice 135 segue até o vértice 136 no azimute de 262°42'18", na extensão de 294,52 m; do vértice 136 segue até o vértice 137 no azimute de 224°12'00", na extensão de 364,38 m; do vértice 137 segue até o vértice 138 no azimute de 220°08'31", na extensão de 79,43 m; do vértice 138 segue até o vértice 139 no azimute de 222°15'04", na extensão de 25,41 m; do vértice 139 segue até o vértice 140 no azimute de 225°42'56", na extensão de 126,78 m; do vértice 140 segue até o vértice 141 no azimute de 227°06'51", na extensão de 53,60 m; do vértice 141 segue até o vértice 142 no azimute de 224°47'24", na extensão de 30,72 m; do vértice 142 segue até o vértice 143 no azimute de 232°21'07", na extensão de 281,86 m; do vértice 143 segue até o vértice 144 no azimute de 235°33'28", na extensão de 140,96 m; do vértice 144 segue até o vértice 145 no azimute de 239°43'15", na extensão de 24,57 m; do vértice 145 segue até o vértice 146 no azimute de 235°52'15", na extensão de 47,38 m; do vértice 146 segue até o vértice 147 no azimute de 238°53'25", na extensão de 24,54 m; do vértice 147 segue até o vértice 148 no azimute de 246°14'56", na extensão de 25,78 m; do vértice 148 segue até o vértice 149 no azimute de 251°26'57", na extensão de 30,56 m; do vértice 149 segue até o vértice 150 no azimute de 255°12'48", na extensão de 237,51 m; do vértice 150 segue até o vértice 151 no azimute de 256°26'38", na extensão de 70,89 m; do vértice 151 segue até o vértice 152 no azimute de 250°14'35", na extensão de 76,36 m; do vértice 152 segue até o vértice 153 no azimute de 247°39'03", na extensão de 19,29 m; do vértice 153 segue até o vértice 154 no azimute de 240°25'58", na extensão de 35,32 m; do vértice 154 segue até o vértice 155 no azimute de 239°57'56", na extensão de 28,86 m; do vértice 155 segue até o vértice 156 no azimute de 233°19'55", na extensão de 63,65 m; do vértice 156 segue até o vértice 157 no azimute de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

0°00'00", na extensão de 0,00 m; do vértice 157 segue até o vértice 158 no azimute de 314°27'41", na extensão de 179,37 m; do vértice 158 segue até o vértice 159 no azimute de 334°14'00", na extensão de 80,30 m; do vértice 159 segue até o vértice 160 no azimute de 342°25'53", na extensão de 93,83 m; do vértice 160 segue até o vértice 161 no azimute de 323°39'57", na extensão de 33,42 m; do vértice 161 segue até o vértice 162 no azimute de 317°40'00", na extensão de 75,98 m; do vértice 162 segue até o vértice 163 no azimute de 322°16'18", na extensão de 87,16 m; do vértice 163 segue até o vértice 164 no azimute de 335°03'01", na extensão de 455,94 m; do vértice 164 segue até o vértice 165 no azimute de 335°01'16", na extensão de 7,49 m; do vértice 165 segue até o vértice 166 no azimute de 85°43'59", na extensão de 41,14 m; do vértice 166 segue até o vértice 167 no azimute de 84°56'44", na extensão de 131,33 m; do vértice 167 segue até o vértice 168 no azimute de 84°48'16", na extensão de 68,26 m; do vértice 168 segue até o vértice 169 no azimute de 87°54'39", na extensão de 6,54 m; do vértice 169 segue até o vértice 170 no azimute de 85°17'56", na extensão de 6,54 m; do vértice 170 segue até o vértice 171 no azimute de 82°41'09", na extensão de 6,54 m; do vértice 171 segue até o vértice 172 no azimute de 80°04'25", na extensão de 6,54 m; do vértice 172 segue até o vértice 173 no azimute de 77°27'41", na extensão de 6,54 m; do vértice 173 segue até o vértice 174 no azimute de 74°50'54", na extensão de 6,54 m; do vértice 174 segue até o vértice 175 no azimute de 72°14'11", na extensão de 6,54 m; do vértice 175 segue até o vértice 176 no azimute de 69°37'26", na extensão de 6,54 m; do vértice 176 segue até o vértice 177 no azimute de 67°00'40", na extensão de 6,54 m; do vértice 177 segue até o vértice 178 no azimute de 64°23'54", na extensão de 6,54 m; do vértice 178 segue até o vértice 179 no azimute de 60°34'04", na extensão de 30,01 m; do vértice 179 segue até o vértice 180 no azimute de 60°33'59", na extensão de 24,28 m; do vértice 180 segue até o vértice 181 no azimute de 61°57'51", na extensão de 32,07 m; do vértice 181 segue até o vértice 182 no azimute de 68°06'03", na extensão de 8,54 m; do vértice 182 segue até o vértice 183 no azimute de 71°19'25", na extensão de 8,54 m; do vértice 183 segue até o vértice 184 no azimute de 74°32'43", na extensão de 8,54 m; do vértice 184 segue até o vértice 185 no azimute de 77°46'04", na extensão de 8,54 m; do vértice 185 segue até o vértice 186 no azimute de 80°59'24", na extensão de 8,54 m; do vértice 186 segue até o vértice 187 no azimute de 84°12'42", na extensão de 8,54 m; do vértice 187 segue até o vértice 188 no azimute de 87°26'06", na extensão de 8,54 m; do vértice 188 segue até o vértice 189 no azimute de 90°39'25", na extensão de 8,54 m; do vértice 189 segue até o vértice 190 no azimute de 93°52'44", na extensão de 8,54 m; do vértice 190 segue até o vértice 191 no azimute de 97°06'03", na extensão de 8,54 m; do vértice 191 segue até o vértice 192 no azimute de 102°22'33", na extensão de 22,74 m; do vértice 192 segue até o vértice 193 no azimute de 100°00'39", na extensão de 14,27 m; do vértice 193 segue até o vértice 194 no azimute de 36°22'48", na extensão de 100,19 m; do vértice 194 segue até o vértice 195 no azimute de 287°00'27", na extensão de 90,42 m; do vértice 195 segue até o vértice 196 no azimute de 299°13'21", na extensão de 21,20 m; do vértice 196 segue até o vértice 197 no azimute de 288°56'58", na extensão de 19,07 m; do vértice 197 segue até o vértice 198 no azimute de 253°19'57", na extensão de 17,38 m; do vértice 198 segue até o vértice 199 no azimute de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

283°04'06", na extensão de 26,44 m; do vértice 199 segue até o vértice 200 no azimute de 298°35'32", na extensão de 84,51 m; do vértice 200 segue até o vértice 201 no azimute de 306°29'45", na extensão de 25,50 m; do vértice 201 segue até o vértice 202 no azimute de 291°34'16", na extensão de 10,23 m; do vértice 202 segue até o vértice 203 no azimute de 300°04'34", na extensão de 31,22 m; do vértice 203 segue até o vértice 204 no azimute de 304°28'02", na extensão de 34,32 m; do vértice 204 segue até o vértice 205 no azimute de 303°26'38", na extensão de 30,24 m; do vértice 205 segue até o vértice 206 no azimute de 313°57'52", na extensão de 24,19 m; do vértice 206 segue até o vértice 207 no azimute de 294°09'34", na extensão de 24,62 m; do vértice 207 segue até o vértice 208 no azimute de 304°10'35", na extensão de 17,06 m; do vértice 208 segue até o vértice 209 no azimute de 323°59'42", na extensão de 7,52 m; do vértice 209 segue até o vértice 210 no azimute de 307°55'15", na extensão de 14,14 m; do vértice 210 segue até o vértice 211 no azimute de 340°03'47", na extensão de 18,82 m; do vértice 211 segue até o vértice 212 no azimute de 334°38'13", na extensão de 17,57 m; do vértice 212 segue até o vértice 213 no azimute de 353°50'28", na extensão de 20,55 m; do vértice 213 segue até o vértice 214 no azimute de 301°15'03", na extensão de 23,59 m; do vértice 214 segue até o vértice 215 no azimute de 320°51'23", na extensão de 24,88 m; do vértice 215 segue até o vértice 216 no azimute de 332°08'10", na extensão de 38,31 m; do vértice 216 segue até o vértice 217 no azimute de 339°30'11", na extensão de 35,97 m; do vértice 217 segue até o vértice 218 no azimute de 9°13'27", na extensão de 16,23 m; do vértice 218 segue até o vértice 219 no azimute de 338°20'22", na extensão de 35,26 m; do vértice 219 segue até o vértice 220 no azimute de 81°36'23", na extensão de 12,17 m; do vértice 220 segue até o vértice 221 no azimute de 2°17'59", na extensão de 54,46 m; do vértice 221 segue até o vértice 222 no azimute de 323°01'17", na extensão de 9,47 m; do vértice 222 segue até o vértice 223 no azimute de 26°30'21", na extensão de 12,11 m; do vértice 223 segue até o vértice 224 no azimute de 343°12'40", na extensão de 23,35 m; do vértice 224 segue até o vértice 225 no azimute de 350°28'54", na extensão de 19,66 m; do vértice 225 segue até o vértice 226 no azimute de 311°42'05", na extensão de 13,24 m; do vértice 226 segue até o vértice 227 no azimute de 314°10'33", na extensão de 22,26 m; do vértice 227 segue até o vértice 228 no azimute de 268°13'18", na extensão de 8,09 m; do vértice 228 segue até o vértice 229 no azimute de 305°22'07", na extensão de 19,65 m; do vértice 229 segue até o vértice 230 no azimute de 269°24'10", na extensão de 22,11 m; do vértice 230 segue até o vértice 231 no azimute de 327°17'55", na extensão de 40,81 m; do vértice 231 segue até o vértice 232 no azimute de 265°59'52", na extensão de 18,40 m; do vértice 232 segue até o vértice 233 no azimute de 310°37'57", na extensão de 21,76 m; finalmente do vértice 233 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 281°41'46", na extensão de 17,29 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 46.624.987,268 m² ou 4.662,4987 ha ou 1.926,6524 Alqs e um perímetro de 37.587,170 m.

Art. 2º As estradas municipais que estiverem contidas dentro do perímetro urbano definido no artigo anterior, serão definidas como ruas ou avenidas,



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

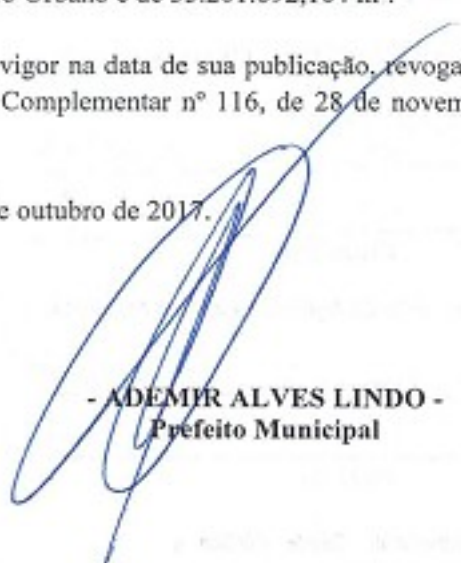
observadas as larguras mínimas especificadas na Lei Complementar de parcelamento do solo vigente.

Art. 3º Na aprovação de propostas para estudos do parcelamento do solo urbano, as áreas deverão ser contíguas às já urbanizadas, de modo a elidir custos da municipalidade com a extensão da infra-estrutura.

Art. 4º A área do Perímetro Urbano é de 35.201.692,104 m².

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 116, de 28 de novembro de 2013.

Pirassununga, 31 de outubro de 2017.



- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis visa dar nova definição ao perímetro urbano e zoneamento do Distrito Sede e atribui destinação às áreas expandidas.

O novo perímetro urbano do Município Sede de Pirassununga-SP tem por base a Lei complementar 116 de 28 de Novembro de 2013, na qual modificou o traçado do perímetro urbano do município.

Tecnicamente, houve a necessidade de adicionarmos novas áreas para expansão do perímetro urbano com o objetivo de dar viabilidade a implantação de novos loteamento de interesse social no local, bem como viabilizar novas áreas para que o município não continue seu crescimento desordenado em regiões já saturadas em virtude de falta de oferta de novos locais para tais fins.

Para o encaminhamento desta alteração, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico também levou em consideração o artigo 49-A, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2007, e o artigo 34-B, Seção VII, da Lei Complementar nº. 102/2011, que reza ser necessário que o Poder Executivo envie projeto de lei para toda e qualquer alteração da destinação do uso das áreas classificadas no mapa de zoneamento, como “Zona de Vazio Urbano - ZVU” e “Zona de Expansão Urbana - ZEU”, respectivamente, a qual passa configurar como reserva para novos empreendimentos imobiliários em nosso município e suas respectivas aprovações.

Tal modificação se faz necessária tendo em vista os projetos de loteamentos em andamento para aprovação e já aprovados junto à administração bem como considerando a necessidade de dar nova classificação aos novos loteamentos que estão surgindo em nossa área de expansão urbana, o Executivo propõe um novo mapa para substituir o antigo, contemplando as novas classificações localizadas nas Zonas Norte, Sul, Leste e Oeste do município que abaixo relacionamos:

1. Loteamento “Terras de Santa Maria” está na Zona de Expansão Urbana e vai ser alterado para Zona Residencial de Especial de Interesse Social, localizado na região Norte confrontando com o Córrego De Bem com acesso pela Duque Norte após a ponte do referido Córrego;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

2. Loteamento “Jardim Marília” está na Zona de Expansão Urbana e vai ser alterado para Zona Residencial de Especial de Interesse Social, localizado na região Norte confrontando com o Córrego De Bem com acesso pela Duque Norte ao lado do Cemitério Parque do Bom Jesus;

3. Loteamento “Terrazul BA” está na Zona de Expansão Urbana e vai ser alterado para Zona Residencial de Especial de Interesse Social, localizado na região Norte ao lado do Jardim Treviso o qual sua execução vem sendo acompanhada por perito do ministério publico o qual sendo imprescindível sua regularização visto o TAC com o Ministério Público;

4. Loteamento “Jardim São João” está na Zona de Expansão Urbana e vai ser alterado para Zona de Predominância Residencial localizado na Zona Leste do município com acesso pela continuação da Avenida Joaquim Cristóvão após a ponte do Córrego Andrezinho;

5. Loteamento “Jardim Girassol” está na Zona de Expansão Urbana e vai ser alterado para Zona de Predominância Residencial localizado na Zona Leste do município com acesso pela continuação da Avenida Joaquim Cristóvão após a ponte do Córrego Andrezinho;

6. No lado Oeste esta sendo ampliado e classificando como áreas industrial a fim de aumentar a oferta de locais em virtude da escassez de áreas industriais em nosso município;

7. Na região Sul esta sendo ampliado o município e classificando como Zona de Predominância Residencial em virtude da região norte já estar saturada e na região leste verifica-se a dificuldade de mobilidade urbana,

8. No Distrito de Cachoeira de Emas esta sendo classificado como Zona Especial de Interesse Social uma região do perímetro urbano local que se encontrava sem classificação.

Assim sendo, para que não paire dúvidas sobre o tema bem como para evitar transtornos futuros, quando da efetivação dos empreendimentos, contamos desde já com o beneplácito dessa Egrégia Câmara em acolher, analisar e aprovar mais essa iniciativa.

Pirassununga, 31 de outubro de 2017.


-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA ÀS 08.30 HORAS NO PLENÁRIO MUNICIPAL
Objeto: EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO, RECLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO
 Pirassununga, 30 de outubro de 2017

NOME	E-MAIL/REPRESENTAÇÃO	RG	ASSINATURA
1. César Antonio Silva Araújo	16023005_pirassununga@pirassununga.sp.gov.br	223678047	
2. Sérgio da Silveira Lima	POBOX 2730 @ 407MAIL.COM	44551778-5	
3. Cleonice de R. SILVA		1223425-5	
4. Emílio Carlos Bordin	emilio@bordin.com.br	15647264-1	
5. Joffana Costa		776043698-7	
6. Wilson Moraes		1182566-0	
7. EDIVAN A. SANCHES		611906116	
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

JC REGIONAL

Geral

Pirassununga, 13 de Outubro de 2017

Polícia Militar abre concurso para formação de oficiais



A Polícia Militar do Estado de São Paulo abriu inscrições para a realização de concurso público com 221 vagas para cargos de Aluno-Oficial PM (para homens e mulheres) e posterior ingresso no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública (Curso de Formação de Oficiais - CFO).

O prazo para os interessados fazerem a inscrição vai até o dia 26 de outubro. As provas objetiva e dissertativa estão previstas para serem aplicadas no dia 19 de novembro, domingo, nas cidades de São Paulo, Araçatuba, Baum, Campinas, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba.

Bom Pastor
DE PIRASSUNUNGA

FUNERÁRIA
Rua da Saudade, 1255
FONE: 35611557

Informações e inscrições pelo site da Fundação Vunesp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico

Edital de Audiência Pública

Visa Alterar Dispositivos da LC 76/2007

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e atendendo o que dispõe o protocolo nº 1094/2016 - o debate público para que sejam elaboradas alterações da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007 (que dispõe sobre o perímetro e zoneamento urbano e rural do Município de Pirassununga), faz o chamamento de Audiência Pública para a população em geral que participe do debate, visto que há a necessidade de crescer e classificar os loteamentos a tempos aprovados conforme proposta do novo mapa para o município bem como sua área urbana.

Audiência Pública: dia 30 de Outubro de 2017
Horário: 10 horas
Local: Plenário do Paço Municipal.
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro.

Antônio Carlos Félix dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico

CARRO SEM
IMDOUTOC

EDITAL

OCTAVIO GALLARDO NETO e FLÁVIA ANTO BUENO. Ele brasileiro, viúvo, empresário, nascido em Descalvado, São Paulo, aos três (03) dias do mês de março (03) de um mil novecentos e oitenta (1980), residente na Rua 1943, Jardim Redentor, Pirassununga, filho de OCTAVIO GAL FILHO e de IVONE THOMAZ GALLARDO; Ela brasileira, estudante, nascida em Pirassununga, Estado de São Paulo, a cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de um mil novecentos e noventa (1990), residente na Rua Guaraná, 943, Jardim Raí, Pirassununga, filha de JOSÉ DOS REIS BUENO e de EVA CIDA PINTO BUENO, residentes nesta cidade.

ROGERIO DE CAMPOS ANDRADE e FABIÓLA TINA DA SILVA NOGUEIRA. Ele brasileiro, solteiro, ve-nuado em Pirassununga, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de janeiro (01) do ano de um mil novecentos e setenta e sete (1977), residente na rua Fortaleza, 4619, Vila Belmar, Pirassununga, filho de RÊNATO VIEIRA DE ANDRADE e de ELIZ APARECIDA DE CAMPOS ANDRADE; Ela brasileira, divorciada, nascida em Porto Ferreira, Estado de São Paulo, (06) dias do mês de abril (04) do ano de um mil novecentos e setenta e sete (1977), residente na rua Nicolau Muniz, 755, Vila São José, Pirassununga, filha de JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA e de ANA SILVA E OLIVEIRA NOGUEIRA, residentes nesta cidade.

RODRIGO RAIMUNDO REGIS (ATRAVÉS DE SUA CURADORIA MARIA ANTONIETTA DE CARVALHO LIMA) LAURA LIMA INFANTINE (ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA ANA CLÁUDIA DE CARVALHO LIMA INFANTINE). Ele brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo (Itaquape), aos doze dias do mês de novembro (12) do ano de um mil novecentos e oitenta e nove (1989), residente na rua de Caxias, 1288, Apto. 111, centro, Pirassununga, filho de RAIMUNDO REGIS e de MARGARETH RAIMUNDO REGIS; Ela brasileira, arquiteta e designer, nascida em São Paulo (Bela Vista), aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil novecentos e noventa (1990), residente na Avenida das Acácias, 301, Cidade Jardim, Pirassununga, filha de EDUARDO INFANTINE e de ANA CLÁUDIA DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

<h2>Plano Diretor de Pirassununga</h2>	
Título: Mapa de Zoneamento e Perimetro Urbano	ESC: 1:10.000 DATA: 2017 FOLHA Nº
 Ademir Alves Lindo Prefeito Mun. de Pirassununga	 Aníbal Antonio Carlos Felix dos Santos Secretário da Seplan



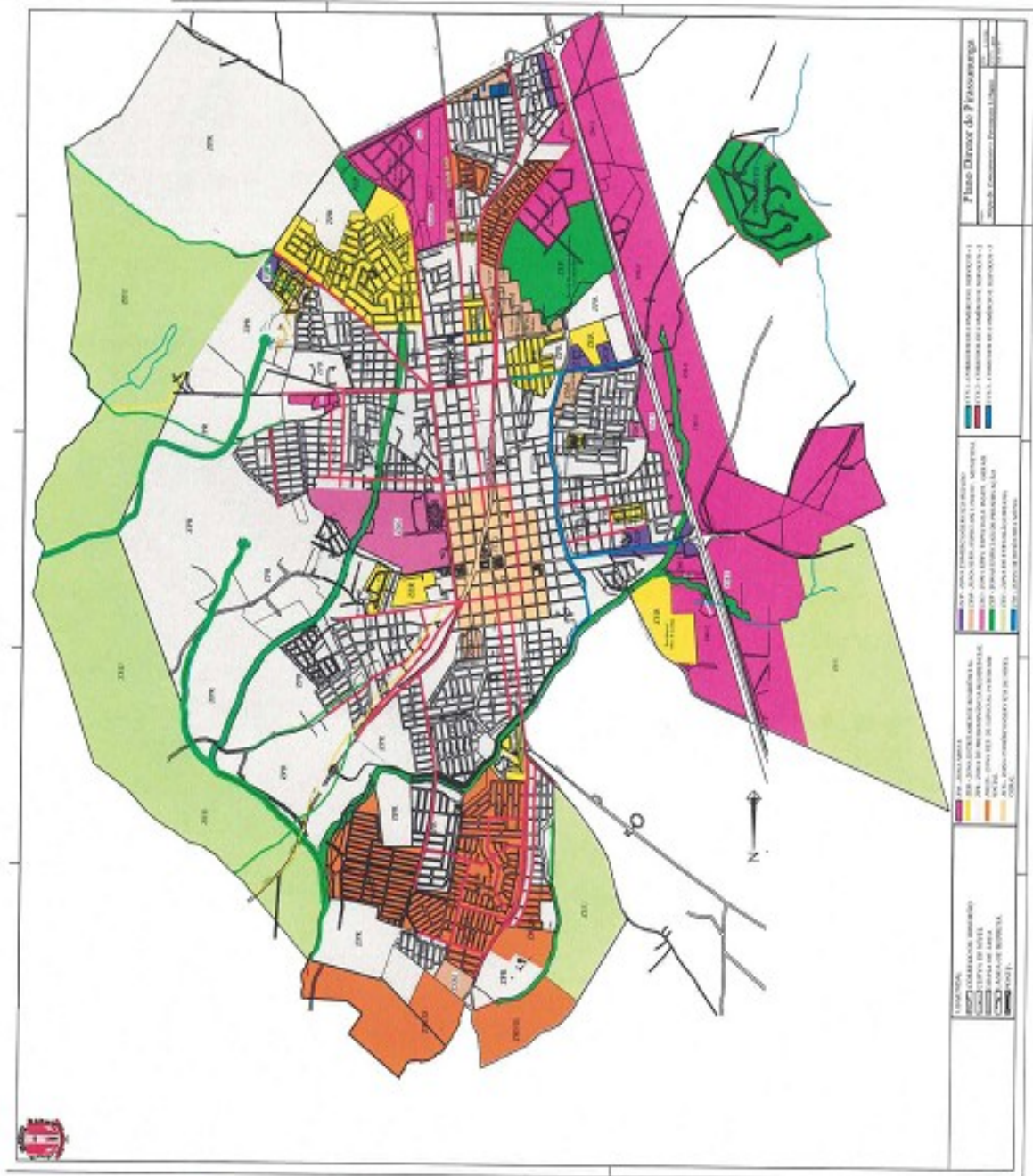
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

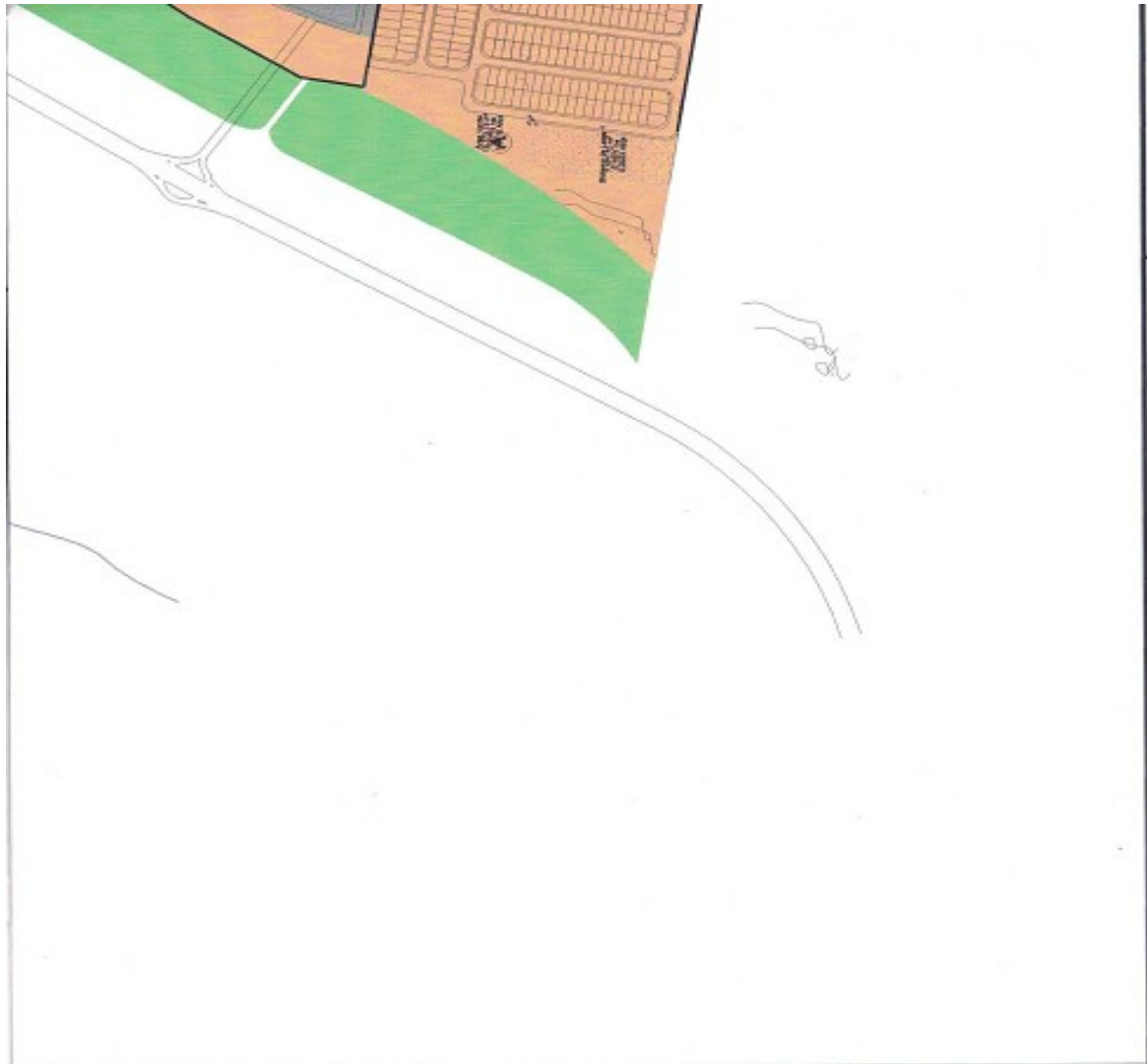


Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052





Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052



Plano Diretor de Pirassununga

DIVISÃO: CACHOEIRA DE EMAS	ASSUNTO: ZONEAMENTO	ESC: 1:10.000
Obs. - FONTE - PLANO DIRETOR DE 1991 - LEVANTAMENTO USO DO SOLO DE 2006 - MAPA ELEKTRO		DATA: JUN/06
		FOLHA Nº



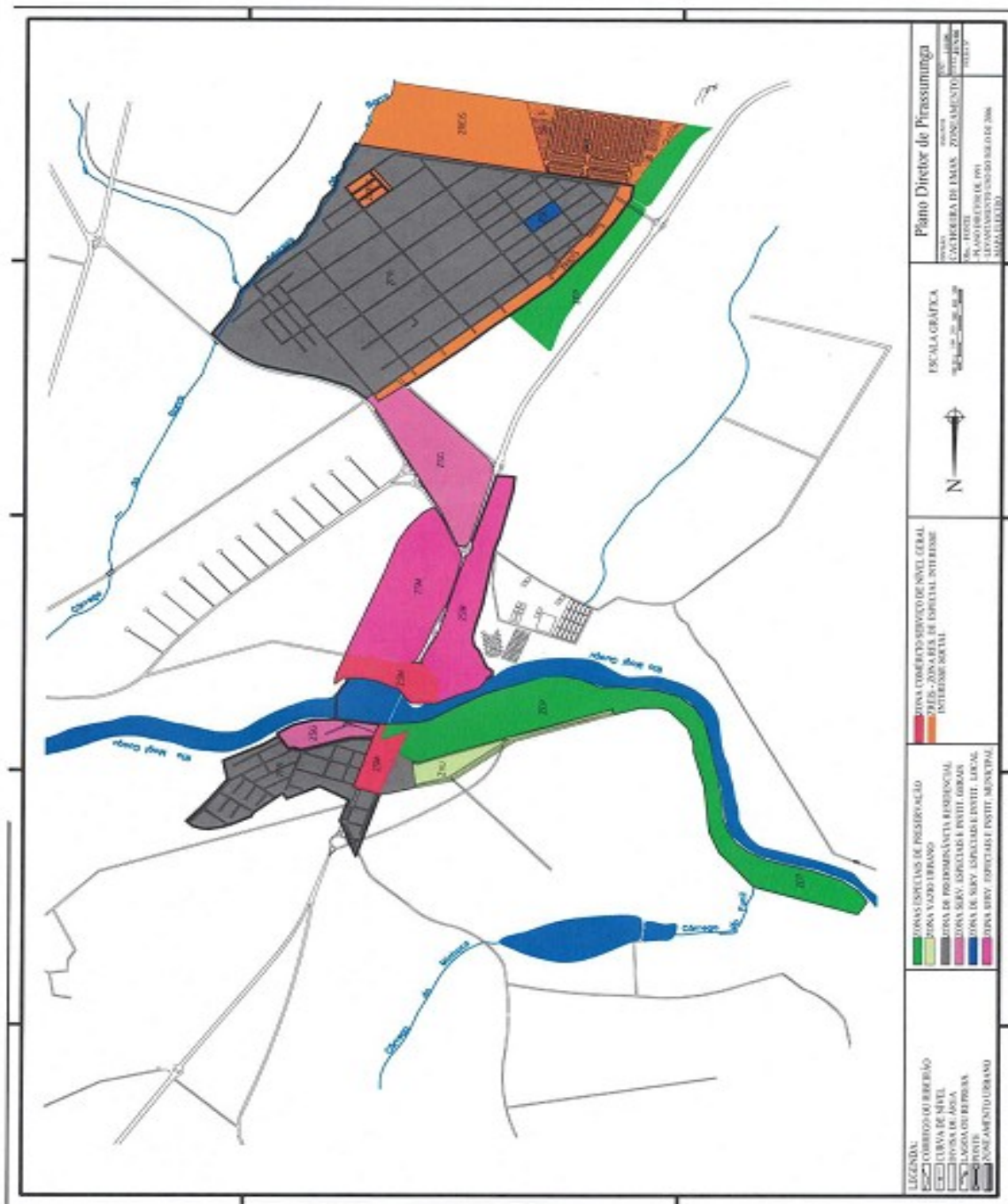
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

PORTARIA Nº 677

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 06 de novembro de 2017, vinte (20) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2015 à 30 de novembro de 2016, ao Servidor **APARECIDO DONIZETTI NUNES**, Diretor de Departamento de Finanças, devendo retornar ao serviço no dia 26 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 30 de outubro de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 678

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....

No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA "FACULTATIVO"**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal de Pirassununga, no dia **03 de novembro de 2017 (sexta-feira)**, que sucede o feriado alusivo a "Finados", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 31 de outubro de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL

EDITAL Nº 002/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5701/2017

PREÂMBULO: O Município de Pirassununga, através de sua Secretaria Municipal de Educação torna público pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017**, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas a serviços de educação e sócio educacionais (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento convocatório é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 205 a 214; Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto, a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando a contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas:

Item	Nível de Atendimento	Idade	Quantidade de crianças a serem atendidas
01	Berçário I	4 meses a 1 ano	12
02	Berçário II	1 ano completo ou a completar até 30 de Junho de 2018	14



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

03	Maternal I	2 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	16
04	Maternal II	3 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	18
05	Pré I	4 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	20
06	Pré II	5 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	20

1.1 – Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.2 – Limite Monetário

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 16:00 horas do dia 1 de dezembro de 2017 junto à Secretaria Municipal de Educação, Avenida Germano Dix, 3350, Posto de Monta, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga – www.pirassununga.sp.gov.br	1/11/2017
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	1/11/2017 a 1/12/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 1/12/2017 às 16h
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	11/12/2017
Formalização da Parceria	31/12/2017

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº. 002/2017

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado;

III – Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – CPF e identidade do representante;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- VI – Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XIV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XV – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;
- XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXI – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

XXII – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXIII – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIV – Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 11 de dezembro de 2017 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
I – O Projeto Político Pedagógico		
a) justificativa - contendo todos os itens elencados	1,0	0,0
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	1,0	0,0
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	1,0	0,0
d) Referência Bibliográfica	1,0	0,0
e) Propostas Extracurriculares	1,0	0,0
II – Contrapartida de bens e serviços		
a) Prédio	1,0	0,0
b) Mobília	1,0	0,0
III – O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,4 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Espaço Físico e Instalações	1,0	0,0
b) Equipamentos	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2

2. **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2017 terão início a partir de 01 de janeiro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.pirassununga.sp.gov.br.

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 – Os casos não previsto neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 12, de 20 de outubro de 2017.

Pirassununga, 20 de outubro de 2017.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DO OBJETO

Constitui o objeto, a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, visando a contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas:

Item	Nível de Atendimento	Idade	Quantidade de crianças a serem atendidas
01	Berçário I	4 meses a 1 ano	12
02	Berçário II	1 ano completo ou a completar até 30 de Junho de 2018	14
03	Maternal I	2 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	16
04	Maternal II	3 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	18
05	Pré I	4 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	20
06	Pré II	5 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	20

Obs: As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver uma ou mais modalidades de atendimento citadas acima.

Horário de Atendimento da Entidade: 7h às 17h

Recursos Humanos – Referência Mínima:

01 Gestor Técnico-Administrativo

01 Auxiliar Administrativo na Secretaria

10 Monitores de Educação Básica – funcionários para apoio aos Professores e para executarem as oficinas no contraturno escolar.

02 Funcionários para o Serviço de Alimentação Escolar

02 Funcionários para Limpeza e Higienização



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Respeitado os quantitativos da relação profissional/aluno, segundo as resoluções normativas da Secretaria Municipal de Educação e os Parâmetros Nacionais de qualidade para Educação Infantil, volume 1 página 34.

Observação: - Os professores titulares de classe e de aulas curriculares serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Suas classes e aulas serão atribuídas de acordo com a Resolução de Atribuição de Classes e Aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária – Valores para repasse

Dotação Orçamentária: Educação Infantil: 090500 12365200 12526 339039

Valor global (para o período de 12 meses): R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), e será fornecido cerca de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês em gêneros alimentícios (Carnes, gêneros e hortifrúti)

Número de vagas a serem comprados: Total de até 100 vagas.

Descrição Geral dos Serviços, Objetivos Gerais/Específicos e Metodologia:

Os serviços realizados terão por escopo o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.851/2015 e suas alterações), além da Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para educação infantil (RCNs), bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Educação; Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância desenvolvimento e aprendizagem; Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna; Valores e Missão da escola, posicionamento, visão ideal de sociedade e de homem.

Usuários: Crianças de 04 meses até 6 anos (incompletos), com vaga reprimida no Sistema Municipal de Educação de Pirassununga.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Matrículas e Documentos: A entidade utilizará o sistema DEMANDANET para registro acadêmico dos alunos e estará sob sua responsabilidade o recolhimento de documentos necessários para a efetivação da matrícula, bem como o devido controle e arquivamento dentro dos prazos legais.

Período de Funcionamento: Durante o ano letivo de 2018: início em 04-02-2018 e término em 18-12-2018, no horário das 07h às 17h, conforme calendário escolar a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Localização

A Secretaria Municipal de Educação necessita que o prédio para atendimento das crianças se encontre próximo à região onde há carência de equipamentos próprios. Esta região abrange os bairros da Jardim Itália, Vila Pinheiro, Vila Urupês e centro da cidade.

Bem Imóvel: Locado e/ou da propriedade da instituição.

Abrangência: Municipal

Ambiente Físico:

O prédio deve oferecer sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e apresentar no mínimo:

- a. 06 salas/espço com capacidade para atender a quantidade de alunos acima relacionados e com mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades de aulas e oficinas.
- b. Um refeitório com mobiliário adequado às idades e capacidade para atender 100 alunos;
- c. Uma cozinha e despensa devidamente equipada com refrigeração e utensílios para a confecção dos alimentos;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- d. Área ar livre para parque infantil e solário.
- e. Sala para coordenação/direção;
- f. Secretaria.

Alimentação

A entidade deverá oferecer a alimentação dos alunos, sendo:

- a. Período matutino: Café da manhã, lanche e almoço.
- b. Período vespertino: Lanche e jantar.

Observação: - os gêneros e o cardápio serão fornecidos pelo Serviço de Alimentação Escolar do Município – Merenda Escolar

Recursos Materiais: A entidade proverá os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

Obs: Materiais de consumo ou equipamentos que forem adquiridos a fim de atender aos alunos da rede também serão fornecidos à entidade.

Orientações Técnicas: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A entidade parceira deverá adotar, considerando suas peculiaridades, as normas e procedimentos contidos no Regimento Comum das Escolas Públicas Municipais de Pirassununga, que pode ser encontrado no seguinte link: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20(1).pdf), para construção de seu Projeto Político Pedagógico e elaboração do Plano de Trabalho

Aulas Curriculares – Os professores titulares de classe trabalharão no mínimo 4 horas diárias de atividades curriculares – previstas no anexo da Resolução da SME 06/2011 (



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2006%202011%20Normas%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil-Oficial%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2006%202011%20Normas%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil-Oficial%20(2).pdf) – ressalvadas as situações de professores de Berçário I que tenham optado pela jornada de 20 horas/semanais. Deverão elaborar seus planejamentos de cursos, calendário escolar e demais procedimentos educacionais de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação para as unidades municipais de educação infantil.

Oficinas de Contraturno Escolar - A entidade deverá desenvolver junto aos alunos as seguintes oficinas, adequando o planejamento a faixa etária.

- a) Leitura / Contação de Histórias
- b) Música
- c) Recreação e Movimento
- d) Artes
- e) Culinária e Alimentação Saudável
- f) Jogos de mesa e jogos simbólicos
- g) Higiene e cuidados com o corpo
- h) Estimulação sensorial

1.1 Os alunos deverão passar por pelo menos quatro oficinas por dia.

1.2 A Entidade deve-se responsabilizar pelos cuidados pessoais, garantindo o bem estar físico da criança contemplando banho e escovação dos dentes.

1.3 Os professores titulares de classe e os monitores do contraturno deverão participar das capacitações que são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, além de reuniões e cursos de capacitação a serem oferecidos pela própria entidade, contemplando os eixos descritos no item anterior.

Matriculas para frequentar a entidade

Os alunos a serem atendidos serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento da demanda da região estabelecida neste edital.

Será responsabilidade da entidade o recolhimento e guarda dos documentos necessários para a efetivação da matrícula.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Desligamentos do atendimento na entidade

Nenhum aluno poderá ser desligado do projeto sem o aval da Secretaria Municipal de Educação, depois de esgotadas todas as possibilidades de permanência da criança, para tanto, é essencial que a entidade se aproprie das normativas do Regimento Comum das Escolas Municipais de Pirassununga ([file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20(1).pdf)) e as aplique dentro da realidade da entidade.

A família pode decidir pelo desligamento do aluno, sendo dever da entidade informar a Secretaria Municipal de Educação quais os motivos que levaram à desistência.

Comunicação com as unidades escolares e Secretaria

A Instituição deverá operar o sistema informatizado da Secretaria – DEMANANET registrando todas as ações administrativo e pedagógicas da entidade, bem como manter contato os demais Gestores das Unidades Escolares Municipais e Secretaria Municipal de Educação para relatar qualquer informação relevante sobre os alunos. E deve manter registro desses contatos.

Participação em reuniões

A Entidade deverá acompanhar a publicação das pautas da reunião do Conselho de Gestores e dos encontros de trabalhos de coordenação administrativa e/ou pedagógica da Rede Municipal de Ensino e quando o assunto abordado for relevante para a organização dos trabalhos realizados pela mesma, esta deverá participar com seu corpo administrativo e/ou pedagógico.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Síntese do Plano de Ação

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
 - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
 - 1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa
 - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo
 - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
 - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
 - 1.6.5 Caracterização da Clientela

2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
 - 2.2.1 Objetivos
 - 2.2.2 Metodologia
 - 2.2.3 Conteúdo Programático
 - 2.2.4 Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 3.1 Critérios e metodologia

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor da Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO III – MINUTA PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social Nome:

Endereço: CEP:
Bairro: Município:
Telefone: Fax:
E-mail: CNPJ:
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.
Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

1.2 – Do Representante Legal

Nome: CEP:
Endereço Residencial: Município:
Bairro: CPF:
Telefone: RG:
Cargo na Entidade: CPF:
Data do Início do Mandato:
Data do Término do mandato:

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:
Número documentos:
Telefone:
e-mail
Formação Profissional:
Função na Entidade:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2017

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
1.6	
SUBTOTAL 2	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

e.1) público alvo

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços educacionais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2018 Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Diretoria (/ h)	
1.2 Coordenador Pedagógico / Projeto (/ h)	
1.3 Pedagogo(a) / Professor(a) / Educador(a) (/ h)	
1.4 Auxiliar de Serviços Gerais (/ h)	
1.5	
1.6 Terceiros	
<i>OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços Educacionais</i>	
SUBTOTAL 1	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1 Água	
2.2 Energia	
2.3 Telefone	
2.4 Gás	
SUBTOTAL 2	
3- MATERIAL DE CONSUMO Descrever todos os custos referentes	
3.1 Alimentação	
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	
3.3 Materiais didáticos	
3.4 Materiais pedagógicos	
3.5 Materiais de escritório	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

3.6 Combustível	
3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8	
3.8	
SUBTOTAL 3	
4- Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Tarifas bancárias	
4.4	
SUBTOTAL 4	
5- Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	
5.2	
5.3	
5.4	
SUBTOTAL 5	
6- Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL	

IV – AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Pirassununga, ___ de _____ de _____.

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

Responsável pela Entidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)
ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2018

Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6- OUTROS (DESCREVER)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2018

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 CMDCA – IR	
1.8 CMDCA – SUB	
1.9 Outros	
SUBTOTAL 2	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parcelas	
1.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

Pirassununga, ____ de ____ de 2017.

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO V MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº /2017.

Bebedouro, de _____ de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº 002/2017 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$......, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Excelência
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
Pirassununga/SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, Certifico que
os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é
de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____
Vice Presidente: _____, CPF _____
Outros: _____, CPF _____

Pirassununga, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com
identificação

- DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____
_____, CRC nº _____ é o contador
Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho
Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com
identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, nomeio o(a)
Sr.(a)
_____, portador (a) do CPF _____,
como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)
_____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos
80% de sua receita.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)
_____(entidade)_____, dispõe de estrutura física e
de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do
Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de
todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil,
da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Bebedouro.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro não
haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar
os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar
contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 15: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCICIO 2017	
01 - ENTIDADE:			02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:				
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE:		07 - FAX:
08 - SITE:			09 - EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO				
DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE				
10 - NOME:			11 - CPF:	
12 - RG:			13 - DATA DA POSSE:	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR:	

Pirassununga, __ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: ____/2017.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5701/2017
EDITAL Nº 001/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Galício Del nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR ALVES LINDO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Pirassununga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2017, no Decreto Municipal nº 6.900/2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1– O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2– A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

2015 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

r) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Banco__, na Conta Corrente nº__, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3– Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este instrumento tem sua vigência de / / até / / , contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participantes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, de de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Proponente

EDITAL SME Nº 001/17

Processo Administrativo: 5099/17. Chamamento Público: 001/17. Objeto: contratação de serviços educacionais e sócio educacionais para crianças de 8 a 13 anos, em período do contrato escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, no atendimento ao período integral da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e <http://smepirassununga.com/>, a partir do dia 1º de novembro de 2017. Os envelopes deverão ser entregues até às 18h00min, do dia 1º de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação. Pirassununga, 31 de outubro de 2017.
Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 002/17

Processo Administrativo: 5701/17. Chamamento Público: 002/17. Objeto: contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e <http://smepirassununga.com/>, a partir do dia 1º de novembro de 2017. Os envelopes deverão ser entregues até às 18h00min, do dia 1º de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação. Pirassununga, 31 de outubro de 2017.
Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

EDITAL SME Nº 003/17

Processo Administrativo: 5099/17. Chamamento Público: 003/17. Objeto: contratação de serviços de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e <http://smepirassununga.com/>, a partir do dia 1º de novembro de 2017. Os envelopes deverão ser entregues até às 18h00min, do dia 1º de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação. Pirassununga, 31 de outubro de 2017.
Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

EDITAL

**EDITAL Nº 003/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2017**

PREÂMBULO: O Município de Pirassununga, através de sua Secretaria Municipal de Educação torna público pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2017**, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos voltadas e/ou vinculadas a serviços de educação e sócio educacionais (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento convocatório é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 205 a 214; Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto, a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando a contratação de serviços de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas:

Item	Nível de Atendimento	Idade	Quantidade de crianças a serem atendidas
01	Pré-escola II	5 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	20



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

02	2º Ano EF	7 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	2,5
03	4º Ano EF	9 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	2,5
04	5º Ano EF	10 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	2,5

1.1 – Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.2 – Limite Monetário

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 16:00 horas do dia 1 de dezembro de 2017 junto à Secretaria Municipal de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Educação, Avenida Germano Dix, 3350, Posto de Monta, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga – www.pirassununga.sp.gov.br	1/11/2017
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	1/11/2017 a 1/12/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 1/12/2017 às 16h
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	11/12/2017
Formalização da Parceria	31/12/2017

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº. 003/2017

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado;

III – Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – CPF e identidade do representante;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- VI – Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; XII
- XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- XIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XIV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XV – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;
- XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXI – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

XXII – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXIII – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIV – Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 11 de dezembro de 2017 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
I – O Projeto Político Pedagógico		
a) justificativa - contendo todos os itens elencados	1,0	0,0
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	1,0	0,0
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	1,0	0,0
d) Referência Bibliográfica	1,0	0,0
e) Propostas Extracurriculares	1,0	0,0
II – Contrapartida de bens e serviços		
a) Prédio	1,0	0,0
b) Mobília	1,0	0,0
III – O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,4 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Espaço Físico e Instalações	1,0	0,0
b) Equipamentos	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2

2. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2017 terão início a partir de 01 de janeiro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.pirassununga.sp.gov.br.

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento

público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 – Os casos não previsto neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 13, de 25 de outubro de 2017.

Pirassununga, 25 de outubro de 2017.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO I

DO OBJETO

Constitui o objeto, a seleção de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, visando a contratação de serviços de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas:

Item	Nível de Atendimento	Idade	Quantidade de crianças a serem atendidas
01	Pré-escola II	5 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	20
02	2º Ano EF	7 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	25
03	4º Ano EF	9 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	25
04	5º Ano EF	10 anos completos ou a completar até 30 de Junho de 2018	25

Horário de Atendimento da Entidade: 7h às 16h

Recursos Humanos

Respeitado os quantitativos da relação profissional/aluno, segundo as Resoluções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e os Parâmetros Nacionais de qualidade para Educação Infantil, volume 1 página 34.

01 Gestor Técnico-Administrativo

01 Auxiliar Administrativo na Secretaria

6 Monitores de Educação Básica – funcionários para apoio aos Professores e para executarem as oficinas no contraturno escolar.

01 Funcionário para o Serviço de Alimentação Escolar

02 Funcionários para Limpeza e Higienização



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Observação: - Os professores titulares de classe e de aulas curriculares serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Suas classes e aulas serão atribuídas de acordo com a Resolução de Atribuição de Classes e Aulas da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária – Valores para repasse

Dotação Orçamentária: Ensino Fundamental:- 090200 1236120012525

Valor global (para o período de 12 meses): R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e será fornecido cerca de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês em gêneros alimentícios (Carnes, gêneros e hortifrúti)

Número de vagas a serem compradas: Total de até 95 vagas.

Descrição Geral dos Serviços, Objetivos Gerais/Específicos e Metodologia:

Os serviços realizados terão por escopo o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.851/2015 e suas alterações), além da Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I, bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal de Educação; fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de infância desenvolvimento e aprendizagem; análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna; valores e missão da escola, posicionamento, visão ideal de sociedade e de homem.

Usuários: Crianças de 5 anos incompletos até 14 anos (incompletos), com vaga reprimida no Sistema Municipal de Educação de Pirassununga.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Matrículas e Documentos: A entidade utilizará o sistema DEMANDANET para registro acadêmico dos alunos e estará sob sua responsabilidade o recolhimento de documentos necessários para a efetivação da matrícula, bem como o devido controle e arquivamento dentro dos prazos legais.

Período de Funcionamento: Durante o ano letivo de 2018: início em 04-02-2018 e término em 18-12-2018, no horário das 07h às 16h, conforme calendário escolar a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Localização: A Secretaria Municipal de Educação necessita que o prédio para atendimento das crianças se encontre próximo a região central da zona sul da cidade onde há carência de equipamentos próprios. Esta região abrange os bairros entre Vila Braz, Planalto e Jardim São Fernando

Bem Imóvel: Locado e/ou da propriedade da Instituição.

Abrangência: Municipal

Ambiente Físico:

O prédio deve oferecer sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e apresentar no mínimo:

- a. 04 salas/espço com capacidade para atender a quantidade de alunos acima relacionados e com mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades de aulas e oficinas.
- b. Um refeitório com mobiliário adequado às idades e capacidade para atender 95 alunos;
- c. Uma cozinha e despensa devidamente equipada com refrigeração e utensílios para a conservação e confecção dos alimentos;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- d. Área ao ar livre e parque.
- e. Sala para coordenação/direção;
- f. Secretaria.

Alimentação

A entidade deverá oferecer a alimentação dos alunos, sendo:

- a. Período matutino: café da manhã, lanche e almoço.
- b. Período vespertino: lanche da tarde.

Observação: - os gêneros e o cardápio serão fornecidos pelo Serviço de Alimentação Escolar do Município – Merenda Escolar

Recursos Materiais: A Entidade proverá os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

Obs: Considerando a adoção do PNLD para o ensino fundamental, este material será repassado para a entidade a fim de haver equidade entre os alunos da rede municipal de educação. Da mesma maneira, materiais de consumo ou equipamentos que forem adquiridos a fim de atender aos alunos da rede também serão fornecidos à entidade.

Orientações Técnicas: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A entidade parceira deverá adotar, considerando suas peculiaridades, as normas e procedimentos contidos no Regimento Comum das Escolas Públicas Municipais de Pirassununga que pode ser encontrado no seguinte link: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20(1).pdf), para construção de seu Projeto Político Pedagógico e elaboração do Plano de Trabalho



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Aulas Curriculares – Os professores titulares de classe trabalharão no mínimo 4 horas diárias de atividades curriculares na Educação Infantil e 5 horas no Ensino Fundamental – Ciclo I, previstas no anexo das Resoluções da SME 06/2011 ([file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2006%202011%20Normas%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil-Oficial%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2006%202011%20Normas%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Infantil-Oficial%20(2).pdf)) e 07/2011 ([file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2007%202011%20Normas%20do%20Ensino%20Fundamental-Oficial%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Resolu%C3%A7%C3%A3o%2007%202011%20Normas%20do%20Ensino%20Fundamental-Oficial%20(2).pdf)). Deverão elaborar seus planejamentos de cursos, calendário escolar e demais procedimentos educacionais de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação para as unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Ciclo I

Oficinas de Contraturno Escolar - A Entidade deverá desenvolver junto aos alunos as seguintes oficinas, adequando o planejamento à faixa etária.

- a) Reforço e/ou Recuperação Escolar – Para as turmas de Ensino Fundamental
- b) Leitura / Contação de Histórias
- c) Esporte e Lazer
- d) Educação Ambiental
- e) Jogos de raciocínio lógico e jogos de salão
- f) Informática, pesquisa e jogos de computadores

1.1 Os alunos deverão passar por pelo menos quatro oficinas por dia;

1.2 As turmas para as oficinas deverão ter no máximo 20 alunos;

1.3 Cada oficina deverá ter no mínimo um monitor específico;

1.4 A Entidade deve-se responsabilizar pelos cuidados pessoais, garantindo o bem estar físico da criança contemplando banho e escovação dos dentes;

1.5 Os professores titulares de classe e os monitores do contraturno deverão participar das capacitações que são desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, além de reuniões e cursos de capacitação a serem oferecidos pela própria entidade, contemplando os eixos descritos no item anterior.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Reforço e/ou Recuperação Escolar

Os alunos para o reforço e/ou recuperação escolar serão indicados e acompanhados pelas respectivas professoras titulares da Rede Municipal de Ensino. E a Entidade deverá proporcionar:

- a. Interação entre os professores titulares da Rede Municipal de Ensino e os monitores das oficinas nos horários de HTPI dos professores titulares.
- b. As turmas de reforço e/ou recuperação escolar deverão ser compostas de até o máximo 10 alunos.
- c. A realização do reforço e/ou recuperação escolar para cada turma deverá acontecer duas vezes na semana.

Tarefas de casa

Os monitores das oficinas deverão acompanhar e supervisionar a realização das tarefas de casa antes de iniciar a primeira atividade do dia, sendo que os alunos que não tiverem tarefa em determinado dia, o monitor da oficina deverá ter alguma atividade preparada para este aluno.

Matriculas para frequentar a Entidade

Os alunos a serem atendidos serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento da demanda da região estabelecida neste edital.

Será responsabilidade da Entidade o recolhimento e guarda dos documentos necessários para a efetivação da matrícula.

Desligamentos do atendimento na Entidade

Nenhum aluno poderá ser desligado do projeto sem o aval da Secretaria Municipal de Educação, depois de esgotadas todas as possibilidades de permanência da criança. Para tanto, é essencial que a Entidade se aproprie das normativas do Regimento Comum das Escolas Municipais de Pirassununga e as aplique dentro da realidade da entidade ([file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/SME%20-%20Regimento%20Escolar%20-%20VERS%C3%83O%20APROVADA%20(1).pdf)). A família pode decidir pelo desligamento do aluno, sendo dever da entidade informar a Secretaria Municipal de Educação quais os motivos que levaram à desistência.

Comunicação com as unidades escolares e Secretaria



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

A Instituição deverá operar o sistema informatizado da Secretaria – DEMANDANET registrando todas as ações administrativas e pedagógicas da Entidade, bem como manter contato os demais gestores das unidades escolares municipais e Secretaria Municipal de Educação para relatar qualquer informação relevante sobre os alunos, mantendo registro desses contatos.

Participação em reuniões

A Entidade deverá acompanhar a publicação das pautas da reunião do Conselho de Gestores e dos encontros de trabalhos de coordenação administrativa e/ou pedagógica da Rede Municipal de Ensino e quando o assunto abordado for relevante para a organização dos trabalhos realizados pela mesma, esta deverá participar com seu corpo administrativo e/ou pedagógico.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Síntese do Plano de Ação

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
 - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
 - 1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa
 - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo
 - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
 - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
 - 1.6.5 Caracterização da Clientela

2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
 - 2.2.1 Objetivos
 - 2.2.2 Metodologia
 - 2.2.3 Conteúdo Programático
 - 2.2.4 Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 3.1 Critérios e metodologia

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor da Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO III – MINUTA PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social Nome:

Endereço: CEP:
Bairro: Município:
Telefone: Fax:
E-mail: CNPJ:
Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.
Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

1.2 – Do Representante Legal

Nome:
Endereço Residencial: CEP:
Bairro: Município:
Telefone:
RG: CPF:
Cargo na Entidade:
Data do Início do Mandato:
Data do Término do mandato:

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:
Número documentos:
Telefone:
e-mail
Formação Profissional:
Função na Entidade:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2017

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
1.6	
SUBTOTAL 2	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

e.1) público alvo

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços educacionais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2018 Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Diretoria (/ h)	
1.2 Coordenador Pedagógico / Projeto (/ h)	
1.3 Pedagogo(a) / Professor(a) / Educador(a) (/ h)	
1.4 Auxiliar de Serviços Gerais (/ h)	
1.5	
1.6 Terceiros	
<i>OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços Educacionais</i>	
SUBTOTAL 1	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1 Água	
2.2 Energia	
2.3 Telefone	
2.4 Gás	
SUBTOTAL 2	
3- MATERIAL DE CONSUMO Descrever todos os custos referentes	
3.1 Alimentação	
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	
3.3 Materiais didáticos	
3.4 Materiais pedagógicos	
3.5 Materiais de escritório	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

3.6 Combustível	
3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8	
3.8	
SUBTOTAL 3	
4- Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Tarifas bancárias	
4.4	
SUBTOTAL 4	
5- Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	
5.2	
5.3	
5.4	
SUBTOTAL 5	
6- Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL	

IV – AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Pirassununga, ___ de _____ de _____.

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

Responsável pela Entidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)

ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2018

Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6- OUTROS (DESCREVER)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2018

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 CMDCA – IR	
1.8 CMDCA – SUB	
1.9 Outros	
SUBTOTAL 2	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parcelas	
1.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

Pirassununga, ____ de ____ de 2017.

Responsável pela Entidade

(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO V MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº /2017.

Bebedouro, de _____ de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº 002/2017 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de RS....., para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Excelência
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
Pirassununga/SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, Certifico que
os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é
de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____, CPF _____
Vice Presidente: _____, CPF _____
Outros: _____, CPF _____

Pirassununga, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com
identificação

- DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF
_____, CRC nº _____ é o contador
Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho
Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com
identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, nomeio o(a)
Sr.(a)
_____, portador (a) do CPF _____,
como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)
_____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos
80% de sua receita.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____,
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a)
_____, (entidade) _____, dispõe de estrutura física e
de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do
Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de
todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil,
da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Bebedouro.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro não
haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar
os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar
contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 14: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017	
01 - ENTIDADE:		02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:			
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE:	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO			
DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME:		11 - CPF:	
12 - RG:		13 - DATA DA POSSE:	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:	17 - CELULAR:	

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: ____/2017.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5702/2017
EDITAL Nº 001/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Galício Del nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR ALVES LINDO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____ no Município de Pirassununga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2017, no Decreto Municipal nº 6.900/2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1– O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2– A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

2015 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

r) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Banco_, na Conta Corrente nº___, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este instrumento tem sua vigência de / / até / / , contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, de de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Proponente



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

EDITAL

**EDITAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 SME
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2017**

PREÂMBULO: O Município de Pirassununga, através de sua Secretaria Municipal de Educação torna público pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017 SME**, visando à seleção de Entidade sem fins lucrativos voltada e/ou vinculada a serviços de educação e/ou sócio educacional (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento convocatório é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 205 a 214; Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Lei Orgânica do Município; Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – OBJETO:

Constitui o objeto, a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando à contratação de serviços educacionais e sócio educacionais para crianças de 6 a 13 anos, em período do contraturno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, no atendimento ao período integral da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas:

Item	Nível de Atendimento	Idade	Quantidade a ser atendida diariamente
01	1º, 2º e 3º Anos do EF*	6 a 8 anos	200
02	4º e 5º Anos do EF*	9 a 13 anos	150

* EF = Ensino Fundamental Ciclo I



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

1.1 – Plano de Trabalho:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.2 – Limite Monetário:

A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1 – Os interessados deverão protocolar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 16:00 horas do dia 1 de dezembro de 2017 junto à Secretaria Municipal de Educação, Avenida Germano Dix, 3350, Posto de Monta, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga – www.pirassununga.sp.gov.br	1/11/2017
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de comunicação	1/11/2017 a 1/12/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	Até 1/12/2017 às 18:00 horas
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	11/12/2017
Formalização da Parceria	30/12/2017

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público Nº. 001/2017

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2 – Documentação Obrigatória:

I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Estatuto registrado;

III – Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V – CPF e identidade do representante;

VI – Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;

XIV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XV – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

XVII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XIX – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

XX – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXI – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

XXII – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

XXIII – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXIV – Plano de Trabalho em conformidade com art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pirassununga, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

5.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.6 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor da parceria e/ou o controle interno poderão requerer, a qualquer tempo, que a entidade parceira apresente documentação referente à prestação de contas parcial para análise, a fim de acatar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais,



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia 11 de dezembro de 2017 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 – Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATENDE	NÃO ATENDE
I – O Projeto Político Pedagógico		
a) justificativa - contendo todos os itens elencados	1,0	0,0
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	1,0	0,0
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	1,0	0,0
d) Referências Bibliográficas	1,0	0,0
e) Propostas Extracurriculares	1,0	0,0
II – Contrapartida de bens e serviços		
a) Prédio	1,0	0,0
b) Mobília	1,0	0,0
III – O Plano de Trabalho		
a) Coerência entre metas e atividades	1,0	0,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	1,0	0,0
IV – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	0,4 por ano de experiência comprovada	
V – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:		
a) Espaço Físico e Instalações	1,0	0,0



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

b) Equipamentos	1,0	0,0
c) Recursos Humanos	1,0	0,0

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2

2. **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário for.

8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados em dezembro de 2017 terão início a partir de 01 de janeiro de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, por Termo Aditivo, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.pirassununga.sp.gov.br.

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de Termo de Colaboração.

9.3 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria SME nº 10, de 19 de outubro de 2017.

Pirassununga, 16 de outubro de 2017.

Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DO OBJETO

Constitui o objeto, a seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, visando à contratação de serviços educacionais e sócio educacionais para crianças de 6 a 13 anos, em período do contraturno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, no atendimento ao período integral da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, nas seguintes modalidades/níveis de ensino, assim distribuídas:

Item	Nível de Atendimento	Idade	Quantidade a ser atendida diariamente
01	1º, 2º e 3º Anos do EF	6 a 8 anos	200
02	4º e 5º Anos do EF	9 a 13 anos	150

Obs: As Organizações da Sociedade Civil poderão desenvolver uma ou mais modalidades de atendimento citadas acima.

Descrição Geral dos Serviços, Objetivos Gerais/ Específicos e Metodologia:

Os serviços realizados terão por escopo o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.851/2015 e suas alterações), além da Legislação pertinente: Constituição Federal, ECA, LDB, Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, Diretrizes do MEC: Referenciais Curriculares Nacionais para educação infantil (RCNs), bem como diretrizes e resoluções da Secretaria Municipal da Educação; Fundamentos teórico-metodológicos do atendimento, cuidados e educação a serem realizados na Instituição, concepção de desenvolvimento e aprendizagem; Análise da Realidade (contextualização) sob dois olhares: a comunidade externa à escola e a comunidade interna; Valores e Missão da escola, posicionamento, visão ideal de sociedade e de homem.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

1) Horário de Atendimento às crianças:

- a. Período Matutino: 07h30 às 12h30.
- b. Período Vespertino: 12h30 às 17h30.

Com início previsto para o dia 05 de fevereiro de 2018, durante 200 dias letivos em conformidade com o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

2) Localização

A Secretaria Municipal de Educação realizará o transporte escolar das crianças entre as escolas municipais e a entidade, o local que estrategicamente fornecer melhor logística para o mesmo terá pontuação atendida.

3) Ambiente Físico:

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço. Organização, limpeza e higienização são atribuições e responsabilidade da entidade, mas sujeitas a supervisão e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

As instalações de atendimento deverão apresentar no mínimo:

- a. 11 salas/espço com capacidade para atender 20 alunos, com mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades das oficinas, sendo uma delas, específica para sala de dança e atividades de relaxamento; outra para confecção de alimentos (cozinha própria para oficina); outra ainda para atividades de higiene pessoal e beleza (lavatório, espelhos, secador de cabelo, entre outros); outra com equipamentos de tecnologia para a oficina de informática com no mínimo 20 computadores; outras para reforço e recuperação escolar;
- b. Um refeitório com capacidade para atender 200 alunos;
- c. Uma cozinha e despensa devidamente equipada com refrigeração e utensílios para a confecção dos alimentos;
- d. Instalações sanitárias adequadas e proporcionais à quantidade de alunos atendidos por período;
- e. Uma quadra de esportes com cobertura, vestiários e espaço para apresentações culturais;
- f. Área ao ar livre para a prática da oficina de horticultura e compostagem.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- g. Área ar livre para parque infantil
- h. 1 sala para coordenação/direção;
- i. 1 secretaria.

4) Alimentação

A entidade deverá oferecer a alimentação dos alunos, sendo:

- a. Período matutino: Café da manhã, lanche e almoço.
- b. Período vespertino: Lanche e jantar.

Observação: - os gêneros e o cardápio serão fornecidos pelo Serviço de Alimentação Escolar do Município – Merenda Escolar

5) Transporte:

O transporte dos alunos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

6) Oficinas Educacionais e Socioeducativas:

A entidade deve desenvolver junto dos alunos as seguintes oficinas, adequando o planejamento a faixa etária.

- a) Reforço e/ou Recuperação Escolar
- b) Artes visuais e teatro
- c) Música
- d) Esporte e lazer
- e) Saúde e beleza
- f) Educação Ambiental
- g) Dança
- h) Alimentação saudável
- i) Cidadania/ hora da leitura/ Contação de histórias
- j) Informática, pesquisa e jogos de computadores
- k) Jogos de raciocínio lógico e jogos de salão

5.1 Os alunos deverão participar de cinco oficinas, cada uma delas, por duas vezes na semana.

5.2 As turmas para as oficinas deverão ter no máximo 20 alunos.

5.3 Cada oficina deverá ter no mínimo um monitor específico

7) Tarefas de casa – Oriundas das Escolas Municipais

Os monitores das oficinas deverão acompanhar e supervisionar a realização das tarefas de casa antes de iniciar a primeira atividade do dia, sendo que os alunos que não tiverem



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

tarifa em determinado dia, o monitor/professor da oficina deverá ter alguma atividade preparada para este aluno.

8) Reforço e/ou Recuperação Escolar

Os alunos para o reforço e/ou recuperação escolar devem ser indicados pelas respectivas unidades escolares e a entidade deve oferecer:

- a. Profissional habilitado em pedagogia para o desenvolvimento das atividades;
- b. Um psicopedagogo. Este profissional será responsável pela supervisão do reforço e/ou recuperação escolar na entidade e integração do trabalho com as unidades escolares dos alunos atendidos, participando dos conselhos de classe e elaborando relatório bimestral do desempenho dos alunos, para que sejam anexados ao portfólio das unidades escolares.
- c. As turmas de reforço e/ou recuperação escolar deverão ser compostas de até o máximo 10 alunos.
- d. A realização do reforço e/ou recuperação escolar para cada turma deverá acontecer duas vezes na semana.

9) Unidades escolares municipais atendidas e distribuição de vagas

A Secretaria Municipal de Educação indicará as unidades escolares que serão atendidas na entidade, bem como, definirá os critérios para divisão das vagas por turma/unidade.

10) Matrículas para frequentar a entidade

As unidades escolares municipais indicarão à entidade quais os alunos deverão ser atendidos.

Será responsabilidade da entidade o recolhimento de documentos necessários para a efetivação da matrícula.

11) Desligamentos do atendimento na entidade

Nenhum aluno poderá ser desligado do projeto sem o aval da Secretaria Municipal de Educação, depois de esgotadas todas as possibilidades de permanência da criança, para tanto, é essencial que a entidade se aproprie das normativas do Regimento Comum das Escolas Municipais de Pirassununga.

A família pode decidir pelo desligamento do aluno, sendo dever da entidade informar a Secretaria Municipal de Educação quais os motivos que levaram à desistência.

12) Comunicação com as unidades escolares

A Instituição deverá manter contato administrativo com os Gestores das Unidades Escolares Municipais e pedagógico diretamente com os professores e/ou professores



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

coordenadores das mesmas para relatar qualquer informação relevante sobre o desempenho dos alunos. E deve manter registro desses contatos.

13) Participação em reuniões

A Entidade deverá acompanhar a publicação das pautas da reunião do Conselho de Gestores, e quando o assunto abordado for relevante para a organização dos trabalhos realizados pela mesma, esta deverá indicar um representante para se apropriar das discussões.

Dotação Orçamentária – Valores para repasse

Dotação Orçamentária: 09.02.00 – 12.361.2001.2041 – 33.90.39.00 – fonte 01 – cód. Aplicação 2200000 – despesa 163.

Valor global (para o período de 12 meses): R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e será fornecido cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês em gêneros alimentícios.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de matrículas e/ou serviços socioassistenciais.

Orientações Técnicas: TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Bem Imóvel: Locado e/ou da propriedade da instituição.

Abrangência: Municipal



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

Síntese do Plano de Ação

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Fundação
- 1.3 Presidente / Coordenadora e funções agregadas
- 1.4 Mandato atual Diretoria
- 1.5 Fundamentação Legal
 - 1.5.1 Constituição da Entidade - conforme Estatuto
- 1.6 Descrição da Realidade
 - 1.6.1 Objeto da Parceria – Justificativa
 - 1.6.2 Capacidade de Atendimento e quantificação da meta de atendimento / público alvo
 - 1.6.3 Forma(s) de Atendimento
 - 1.6.4 Critério(s) de Elegibilidade
 - 1.6.5 Caracterização da Clientela

2. DEFINIÇÃO DE METAS

- 2.1 Plano de Ação
- 2.2 Fases de Execução
 - 2.2.1 Objetivos
 - 2.2.2 Metodologia
 - 2.2.3 Conteúdo Programático
 - 2.2.4 Período de execução

3. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 3.1 Critérios e metodologia

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.2 Quadro de despesas materiais, serviços e afins (descrição, encargos, valor mensal, valor anual e percentual em relação ao total)
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor da Parceria
- 4.5 Previsão de Execução do Objeto



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO III – MINUTA PLANO DE AÇÃO (PROJETO)

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Da Entidade Social Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Registro na Receita Federal da Atividade Principal: Nº.

Tipificação da entidade: (Educação, Saúde ou Assistência Social)

1.2 – Do Representante Legal

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

RG:

CPF:

Cargo na Entidade:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do mandato:

1.3 – Do Técnico Responsável pelo Plano:

Nome:

Número documentos:

Telefone:

e-mail

Formação Profissional:

Função na Entidade:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) Finalidade Estatutária da Entidade Social;

b) Objetivos: Geral e Específicos;

c) Origem dos recursos: Indicar fonte de Receitas deste plano de ação: receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outras.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM 2017

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 IR	
1.5 Outros	
1.6	
SUBTOTAL 2	
2- RECURSOS PRÓPRIOS	
2.1 Sócios	
2.2 Eventos	
2.3 Doações	
2.4 Parceiros	
2.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

d) Infraestrutura

e) Identificação do serviço / projeto / programa, informando respectivamente:

e.1) público alvo

e.2) capacidade de atendimento; (quantidade de atendimento)

e.3) recursos financeiros a serem utilizados

e.4) recursos humanos envolvidos; Relacionar todos os profissionais:

Qtde.	Cargo	Formação	Carga horário	Regime trabalhista

e.5) Abrangência territorial: Local (ais) de atendimento dos serviços educacionais (Identificar onde são desenvolvidas as atividades com nome(s) do(s) equipamento(s) endereço, telefone e o Técnico responsável por cada local);

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

f) Justificativas



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

g) Metas a serem atingidas

h) Metodologia

i) Cronograma de atividades; Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Atividades	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	No v	Dez
1-													
2-													
3-													

Descrever todas as atividades desenvolvidas para a execução do Plano. Assinalar o período correspondente a cada etapa do Plano. Se necessário, apresentar também um cronograma das atividades desenvolvidas semanalmente.

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO - PREVISÃO 2018 Custo deste Plano de ação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS (Discriminar: função / quant. / carga horária semanal)	
1.1 Diretoria (/ h)	
1.2 Coordenador Pedagógico / Projeto (/ h)	
1.3 Pedagogo(a) / Professor(a) / Educador(a) (/ h)	
1.4 Auxiliar de Serviços Gerais (/ h)	
1.5	
1.6 Terceiros	
<i>OBS.: Deverá estar de acordo com a Tipificação dos Serviços Educacionais</i>	
SUBTOTAL 1	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes	
2.1 Água	
2.2 Energia	
2.3 Telefone	
2.4 Gás	
SUBTOTAL 2	
3- MATERIAL DE CONSUMO Descrever todos os custos referentes	
3.1 Alimentação	
3.2 Materiais de higiene/Limpeza	
3.3 Materiais didáticos	
3.4 Materiais pedagógicos	
3.5 Materiais de escritório	
3.6 Combustível	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

3.7 Materiais p/ oficinas, uniformes e figurinos	
3.8	
3.8	
SUBTOTAL 3	
4- Encargos (Descrever todos os custos referentes)	
4.1 INSS	
4.2 FGTS	
4.3 Tarifas bancárias	
4.4	
SUBTOTAL 4	
5- Manutenção (Descrever todos os custos referentes)	
5.1 Predial	
5.2	
5.3	
5.4	
SUBTOTAL 5	
6- Outros (Descrever todos os custos referentes)	
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
SUBTOTAL 6	
TOTAL GERAL	

IV – AVALIAÇÃO: Descrever como será a avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho. Verificar através de suas etapas, indicadores que pontuem o êxito ou os entraves do mesmo e quais medidas se fazem necessárias para sua modificação e/ou adequação, bem como o impacto causado pelo Plano de Trabalho para o aluno/beneficiário e comunidade local. Estabelecer formas de avaliação que permite envolvimento dos beneficiários, funcionários, população e outros. Elaborar um instrumental de avaliação sistemática do Plano de Trabalho.

Pirassununga, ___ de _____ de _____.

Responsável pela Elaboração/Execução do Plano
(Identificar o nome, profissão e nº de documento)

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO IV

DESPESAS DA ENTIDADE – PREVISÃO 2018

Custo Total da Entidade

NATUREZA DA DESPESA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS HUMANOS	
2- MATERIAIS FUNCIONAIS	
3- MATERIAL DE CONSUMO	
4- ENCARGOS SOCIAIS	
5- MANUTENÇÃO	
6- OUTROS (DESCREVER)	
TOTAL GERAL	

FONTES DE RECEITAS TOTAL DA ENTIDADE EM 2018

NATUREZA DA RECEITA	CUSTOS-ANUAL
1- RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1.1 Municipal	
1.2 Estadual	
1.3 Federal	
1.4 Saúde	
1.5 Educação	
1.6 Cultura	
1.7 CMDCA – IR	
1.8 CMDCA – SUB	
1.9 Outros	
SUBTOTAL 2	
1- RECURSOS PRÓPRIOS	
1.1 Sócios	
1.2 Eventos	
1.3 Doações	
1.4 Parcelas	
1.5	
SUBTOTAL 3	
TOTAL GERAL	

Pirassununga, ____ de ____ de 2017.

Responsável pela Entidade
(Identificar o nome, cargo na Entidade e nº de documento)



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO V MODELO DE DOCUMENTOS

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº /2017.

Pirassununga, de _____ de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Chamamento Público nº 001/2017 vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$......, para desenvolver o projeto intitulado.....em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

À Vossa Excelência
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
Pirassununga/SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/ ____/ ____ a ____/ ____/ ____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice Presidente: _____, CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com
identificação

- DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com
identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante ao Conselho Regional de Contabilidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)
_____, CPF _____, nomeio o(a)
Sr.(a)
_____, portador (a) do CPF _____,
como da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a)
_____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos
80% de sua receita.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Bebedouro, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, ___ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Bebedouro não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Bebedouro.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro não
haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes
vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do
(a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar
os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar
contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pirassununga, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- DOCUMENTO 14: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017	
01 - ENTIDADE:		02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:			
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE:	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO			
DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME:		11 - CPF:	
12 - RG:		13 - DATA DA POSSE:	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:	17 - CELULAR:	

Pirassununga, __ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO IV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: ____/2017.
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5590/2017
EDITAL Nº 001/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR ALVES LINDO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida nesta cidade, na _____ nº _____, no Município de Pirassununga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº _____/2017, no Decreto Municipal nº 6.900/2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de serviços educacionais e sócio educacionais para crianças de 6 a 13 anos, em período do contraturno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, no atendimento ao período integral da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente _____, portadora do CPF nº: _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria Municipal nº _____, de _____ de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 2518 de 25 de março de 2015 Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

r) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____.

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, sendo o cronograma de desembolso deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco __, na Conta Corrente nº ____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança da instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; exceto aqueles que demonstrem impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico, excepcionalidade prevista no §2º do art. 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este instrumento tem sua vigência de / / até / / , contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, de _____ de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Proponente



Pirassununga, 1º de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Seção de Licitação

EDITAL Nº 120/17

Edital: 120/17. Processo Administrativo: 5550/17. Pregão Presencial: 89/17. Objeto: Aquisição de material elétrico para a Farmácia Central. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 2 de novembro de 2017. Os envelopes deverão ser entregues às 8h30, do dia 20 de novembro de 2017, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 1º de novembro de 2017.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 92/17. Processo Administrativo: 4818/17. Pregão Presencial: 75/17. Objeto: contratação de empresa para retífica de motor de duas ambulâncias Ford Tránsit (prefixos 277 e 258). Proponentes: 2. Contrato nº 166/17. Contratada: RET TURBO LTDA. Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 31/OUT/2017.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 90/17. Processo Administrativo: 4478/17. Pregão Presencial: 73/17. Objeto: contratação de empresa para reforma do implemento coletor de lixo - caminhão prefixo 146. Proponentes: 02. Contrato nº 160/17. Contratada: ANTÔNIO SÉRGIO BUENO DA SILVA-ME. Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: 6 (seis) meses. Assinatura: 31/OUT/17.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Seção de Material

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/17

Processo Administrativo: 5735/17. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 568/17. Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. **Homologação:** 31/OUT/2017.

EMPRESA ADJUDICADA: AMADOR S.MISTIERI JUNIOR ME. **Valor:** R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto:** aquisição de medicamentos para atender ordem judicial.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1075/14

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1075/14. **Processo Administrativo:** 3922/14. **Termo Aditivo nº 140/17. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 231/14. Contratada:** ARAÚJO & SANTOS LTDA.-ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar a partir de 16 de outubro de 2017. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais). **Assinatura:** 31/OUT/2017. **Objeto:** serviço de manutenção de alarme e do CRAS Vila São Pedro.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal